



PARECER ÚNICO N° 0749380/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 403/1999/004/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de captação subterrânea por meio de poço tubular	PA COPAM: 117/2011	SITUAÇÃO: Deferida
---	------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: SUPRGASBRÁS ENERGIA LTDA. (EX-SHV GÁS BRASIL LTDA.)	CNPJ: 19.791.896/0069-90
EMPREENDIMENTO : SUPRGASBRÁS ENERGIA LTDA. (EX-SHV GÁS BRASIL LTDA.)	CNPJ: 19.791.896/0069-90
MUNICÍPIO: Uberlândia-MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°51'59" LONG/X 48°17'46"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN2: Bacia do rio Araguari	SUB-BACIA: Rio Uberabinha
CÓDIGO: F-02-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

CLASSE
5

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Názara Maria Naves da Silva - Engenheira Civil, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	REGISTRO: CREA: 43.348/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48465/2015	DATA: 29/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos- Gestora Ambiental	1375986-5	
Rodrigo Angelis Alvarez- Analista Ambiental	1191774-7	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Técnico	1198078-6	



1. Introdução

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação do empreendimento Supergásbrás Energia LTDA, que requer Revalidação de Licença de Operação, para a atividade de envase, armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, enquadrada no código F-02-06-2 “BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP”, com capacidade de armazenagem de 540 m³, implementada no distrito industrial do município de Uberlândia-MG.

O referido processo teve início mediante cadastro do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 13/10/2014, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Em 16/12/2014 foi formalizada documentação para análise do pedido de Revalidação de Licença de Operação.

Foi realizada vistoria pela equipe em 26/06/2015, com auto de fiscalização de nº 48466/2015. No dia 26/06/2015 foram solicitadas informações complementares, que foram respondidas em 13/07/2014, por meio do protocolo R401004/2015.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial do município de Uberlândia, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18°51'59" de latitude Sul e 48°17'46" de longitude Oeste. O acesso se faz pela Rua Licírio Pinheiro de Paula, nº 100, conforme imagem indicada abaixo:



Fig. 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2015).



O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP.

O armazenamento é feito em 4 tanques. Os tanques possuem bacia de contenção e o piso é impermeabilizado. A área de descarga e carregamento de gás a granel encontra-se afastada da área de envase. Ao lado dos 4 tanques, funciona a casa de máquinas que controla o bombeamento do GLP para a plataforma de envase por meio de tubulação aérea.

Na plataforma são engarrafados botijões industriais em uma linha de produção e os botijões residenciais com capacidade de 2kg em outra linha de produção. Os botijões chegam em caminhões e são descarregados por operadores na plataforma, a seguir passam por inspeção visual para verificar o estado de conservação e limpeza.

Após inspeção, os botijões são envasados e inspecionados caso haja algum vazamento e encaminhados para cabine de pintura. A cabine de pintura é automática, funciona por aspersão de tinta, possuindo também cortina d'água e a contenção necessária. O reservatório de tinta encontra-se abaixo da cabine de pintura e possui contenção e piso impermeabilizado. O duto de exaustão da cabine de pintura possui filtro, escada e plataforma de acesso para coleta de amostras para análise. Após pintura os botijões recebem a cartela de informações e segurança do produto, lacre de segurança e aguardam na plataforma o carregamento para distribuição por meio de caminhões.

O empreendimento possui também uma oficina, áreas para armazenagem de produtos como tintas, resíduos perigosos Classe I, plástico para reciclagem e almoxarifado, todos adequados para funcionamento. Possui uma rampa de lavagem de veículos desativada. No pátio ficam armazenados botijões vazios.

Em todos os pontos do empreendimento existem postos de combate a incêndio com hidrantes e extintores. Para abastecimento dos postos, há um reservatório de 400 m³. A empresa possui AVCB, com validade em 13/10/2019, e Estudo de Análise de Risco.

A limpeza/manutenção dos tanques de GLP é feita periodicamente conforme Norma Regulamentadora NR-13. Para limpeza e inspeção, os tanques vazios (sem GLP) são enchidos com água. Após limpeza a água é destinada para o reservatório de combate a incêndio e é realizada inspeção nos tanques.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial e na área administrativa é proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular. O processo de outorga de poço tubular de nº 117/2011 e portaria 2465/2012, encontra-se deferido com validade até 24/07/2016. O poço possui cimentação adequada, horímetro e hidrômetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.



5. Reserva Legal

Não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Resíduos sólidos

- **Impacto:**

São gerados resíduos domésticos, tais como papéis, papelões e plásticos provenientes de escritórios e eventuais resíduos de alimentos. São gerados também resíduos perigosos Classe I, derivados da oleína dos tanques de armazenamento, lodo da ETE, borra de tinta, entre outros materiais contaminados por graxas ou outros contaminantes.

- **Medida Mitigadora:**

Em relação aos resíduos sólidos, os resíduos perigosos são segregados e encaminhados para empresas especializadas. Resíduos plásticos provenientes do processo industrial são armazenados temporariamente e encaminhados para reciclagem. Os resíduos domésticos provenientes do escritório destinados a coleta pública.

6.2 Efluentes líquidos

- **Impacto:**

Em relação aos efluentes líquidos, são gerados os efluentes sanitário e industrial.

- **Medida Mitigadora:**

O efluente sanitário, proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório é encaminhado para fossa séptica e posteriormente destinado a rede pública. O empreendimento está incluído no Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos – PREMEND, junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE).

Em relação aos tanques de armazenamento do GLP ocorre a geração de oleína, a qual é realizada a drenagem diariamente em tambores de 200l. Além da oleína, o lodo da ETE e a borra de tinta também é armazenados em local com contenção adequada e encaminhado para empresas responsáveis pela destinação de resíduos perigosos.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 04/08/2015 Página: 4/14
--------------	---	----------------------------------



Os efluentes líquidos industriais são encaminhados para Estação de tratamento de efluentes industriais, que após tratamento são reutilizados na cabine de pintura. O empreendimento possui também uma caixa separadora de água e óleo, proveniente de um cômodo onde é realizada a lavagem de botijões, no qual os efluentes também se destinam para ETE.

6.3 Efluentes atmosféricos

- **Impacto:**

São gerados os efluentes atmosféricos provenientes dos dutos de exaustão das duas cabines de pintura dos botijões.

- **Medida Mitigadora:**

A cabine de pintura é dotada de cortina d'água que lava o ar, gerando efluente líquido contaminado pela tinta, após esse processo os gases passam por um filtro e são emitidos para atmosfera. O monitoramento de material particulado, emissão de benzeno, xileno e tolueno é realizado semestralmente.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A última revalidação da licença de operação do empreendimento foi concedida em 12/03/2009 com as 10 condicionantes listadas a seguir:

- 1- *Monitoramento dos efluentes líquidos conforme modelo no Anexo II. Prazo: Durante a Vigência da licença.*
- 2- *Monitoramento dos resíduos sólidos conforme modelo no Anexo III. Prazo: Durante a Vigência da licença.*
- 3- *Monitoramento dos efluentes atmosféricos conforme modelo no Anexo IV. Prazo: Durante a Vigência da licença.*



As condicionantes nº 1,2 e 3 são referentes ao programa de automonitoramento. Em relação ao prazo de apresentação das mesmas observou-se que as condicionantes foram apresentadas no prazo estipulado na licença.

Em relação aos resultados das análises dos efluentes líquidos e atmosféricos, os mesmos foram considerados dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente, com exceção das análises de emissão de Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX) referente aos anos de 2009, 2010 e 2011. A partir do ano de 2012 os resultados das análises apresentados se enquadram nos limites internacionais estabelecidos como referência (TA Luft, 2002). Segundo o responsável técnico pelo empreendimento, a justificativa para essa mudança significativa no padrão das emissões se deve à composição da tinta utilizada na pintura dos botijões, que foi modificada em 2011, resultando em uma redução significativa de emissão de BTX. O empreendimento foi autuado pela emissão dos efluentes atmosféricos fora do padrão por meio do auto de fiscalização nº 48465/2015 e auto de infração nº 6071/2015.

Em relação à caixa separadora de água e óleo não foram apresentadas análises segundo prazo estipulado na licença, pois segundo o responsável técnico pelo empreendimento, a caixa separadora passou por uma reforma em que a destinação dos efluentes da mesma foi direcionada para ETE, e que a análise da mesma contemplaria os dois processos. A justificativa foi considerada satisfatória pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

Situação: Cumprida.

- 4- *Implementar recomendações de Estudo de Análise de Risco- EAR. Prazo: 180 dias.*

Condicionante cumprida por meio do protocolo R072668/2011 de 13/05/2011

Situação: Cumprida.

- 5- *Implantar coleta seletiva, para todos os resíduos gerados na empresa, segregar corretamente cada tipo de resíduo e destinar conforme legislação vigente. Prazo: 2 meses.*

Condicionante cumprida por meio do protocolo R217216/2009 de 12/05/2009

Situação: Cumprida.

- 6- *Apresentar e manter atualizado os certificados de licença das empresas transportadoras e receptoras dos resíduos perigosos, classe I. Prazo: Durante a Vigência da licença.*

Condicionante cumprida por meio do protocolo R0401004/2015.

Situação: Cumprida.



- 7- *Implantar bacia de contenção com piso impermeabilizado na área de tancagem e enviar relatório fotográfico comprovando.* Prazo: 5 meses.

Condicionante cumprida por meio do protocolo R245364/2009 de 17/07/2009.

Situação: Cumprida.

- 8- *Apresentar acordo e/ou contrato com a prefeitura para receber efluentes sanitários sem tratamento.* Prazo: 1 mês.

Foi solicitada prorrogação de prazo por meio dos protocolos R206885/2009, R228785/2009 e R214175/2009 pois o pedido encontrava-se em análise na Prefeitura de Uberlândia. O contrato final foi apresentado por meio do protocolo R228789/2009 de 10/06/2009.

Situação: Cumprida.

- 9- *Implantar infraestrutura necessária para acesso aos pontos de medição dos dutos de exaustão das cabines de pintura.* Prazo: 4 meses.

Condicionante cumprida por meio do protocolo R240033/2009 de 08/07/2009

Situação: Cumprida.

- 10- *Desativar rampa de lavagem de veículos ou implantar caixa separadora para seus efluentes e monitorar os mesmos. Enviar relatório fotográfico comprovando.* Prazo: 3 meses.

Condicionante cumprida por meio do protocolo R228785/2009 de 10/06/2009

Situação: Cumprida.

8.2. Autuações

Considerando a emissão de efluentes atmosféricos fora do padrão da legislação alemã utilizada como referência (TA Luft, 2002) nos anos de 2009, 2010 e 2011 foi realizada autuação por meio do auto de fiscalização nº 48465/2015 e auto de infração nº 6071/2015.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- A ETE apresenta eficiência aceitável, de acordo com comparação de parâmetros dos efluentes líquidos antes e depois da passagem pela mesma;

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 04/08/2015 Página: 7/14
--------------	---	----------------------------------



- O sistema de controle de emissões atmosféricas se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão apresentados nos últimos anos não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação;

- A separação/destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se encontra adequada;

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; além de todos os requisitos exigidos pelo art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Supergasbrás Energia LTDA para a atividade de “Base de armazenamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Anexo III. Relatório Fotográfico da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendimento: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

CNPJ: 19.791.896/0069-90

Município: Uberlândia

Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 403/1999/004/2014

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR) acompanhado de ART do profissional responsável. Obs: Caso seja recomendado ações na revisão, a mesma deverá vir acompanhada de cronograma para execução das ações.	360 dias
03	Apresentar relatório de auditoria externa referente a análise de risco do empreendimento.	A cada dois anos a partir da revisão do EAR
04	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Supergásbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergásbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendimento: Supergásbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

CNPJ: 19.791.896/0069-90

Município: Uberlândia

Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 403/1999/004/2014

Validade: 04 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, sulfetos, metais, óleos e graxas.	Anual
Monitoramento do reservatório de combate a incêndio	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, sulfetos, metais, óleos e graxas.	Quando for realizada limpeza/manutenção dos tanques de GLP e destinação da água para o reservatório.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 04/08/2015 Página: 10/14
--------------	---	-----------------------------------



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3.Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Duto de exaustão das duas cabines de pintura	Temperatura, vazão, umidade, velocidade, benzeno, tolueno e xileno, material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013, na Resolução CONAMA n.º



382/2006 e Normas Internacionais (TA Luft, 2002) Alemã. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

3.1 Monitoramento dos caminhões

Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendimento: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

CNPJ: 19.791.896/0069-90

Município: Uberlândia

Atividade: BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Código DN 74/04: F-02-06-2

Processo: 403/1999/004/2014

Validade: 04 anos



Foto 01. Tanques de armazenamento de GLP.



Foto 02. Plataforma de envase dos botijões.



Foto 03. Estação de Tratamento de Efluentes.

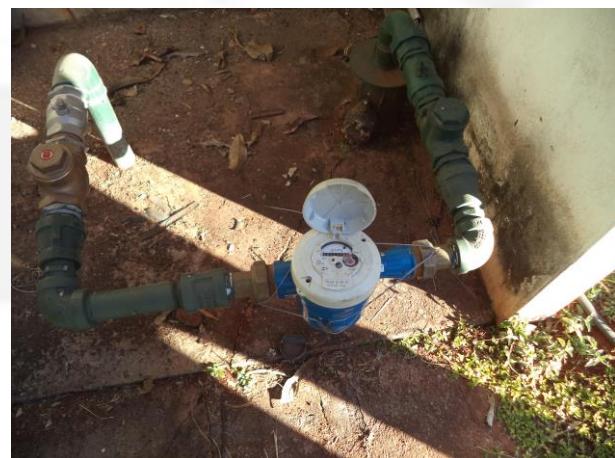


Foto 04. Poço tubular com hidrômetro.



Foto 05. Duto de exaustão da cabine de pintura



Foto 06. Reservatório de tintas da cabine de pintura.



Foto 07. Descarregamento de botijões na plataforma de envase.



Foto 08. Plataforma de carregamento de GLP.



Foto 09. Hidrante de combate a incêndio.



Foto 10. Lixeiras da coleta seletiva.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 04/08/2015 Página: 14/14
--------------	---	-----------------------------------